



## PROJETO DE LEI N.º 017/2015

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO EXPLÍCITA  
DE INFORMAÇÃO PARA VENDA DE ALIMENTOS QUE  
ESTEJAM COM O PRAZO DE VENCIMENTO DA  
VALIDADE PRÓXIMO DO FINAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Ficam obrigados os hipermercados, supermercados, mercados, mercearias e estabelecimentos similares que comercializem alimentos, efetuar à divulgação explícita, em cartaz ou outra forma visível, de informações sobre a validade dos produtos alimentícios, que estejam com o prazo de vencimento próximo do final.

**§ 1º** - O disposto neste artigo deverá ser respeitado para todos os tipos de alimentos e em especial para produtos com preços promocionais,

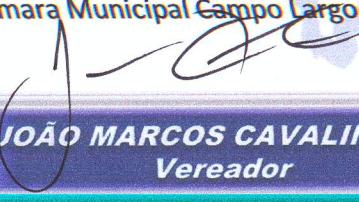
**§ 2º** - O cartaz de que trata o caput deverá conter a seguinte informação, sem o prejuízo de outras que o estabelecimento comercial julgar pertinentes:

**"CONSUMIDOR, OBSERVE A VALIDADE DESTE PRODUTO"**

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará mediante Decreto a forma de fiscalização e punição pelo descumprimento desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor após a sua regulamentação pelo Poder Executivo.

Edifício da Câmara Municipal Campo Largo, 12 de fevereiro de 2015.

  
**JOÃO MARCOS CAVALIN CUBA**  
Vereador

Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP 83601-450

Fone/Fax: (41) 3392-1717 / 3392-1082 / 3393-3103

e-mail: joaoMarcos@cmcAMPOLARGO.pr.gov.br / www.cmcAMPOLARGO.pr.gov.br

12/02/15

162/15  
AS